Lei N.º 160/99

DENOMINA DE RUA "ODILON DE CASTRO" A ARTÉRIA QUE INICIA NA RESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO LUZIA E ESTENDE-SE ATÉ A RESIDÊNCIA DO SR DAMIÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica denominada de Rua **ODILON DE CASTRO** a artéria que inicia na residência do Sr. Antônio Luzia e estende-se até a residência do Sr. Damião, localizada no Distrito de Vila Maia.

Art. 2.º - Cabe ao Poder Executivo Municipal através do setor competente, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, proceder a aposição das placas indicativas, bem como comunicar a agência local dos correios e telégrafos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB, 19 de abril de 1999.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito